PROCESSO N° 989/14 PROTOCOLO Nº 13.140.155-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 796/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1020/14-SUED/SEED, de 06/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 31/03/14, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda ME que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Contabilidade – Área Profissional: Gestão, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1389/09, de 23/04/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/04/09 até 23/04/14 e adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer nº 468/11, 11/11/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 47)

Curso: Técnico em Contabilidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: diurno ou noturno, 04 dias por semana
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 900 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 48)

O Auxiliar em Contabilidade responsabiliza-se pela organização de documentos necessários para o exercício contábil, por receber e organizar documentos a serem expedidos, a fazer conferências de dados e documentos anexos a processos contábeis, em apoiar no atendimento a clientes fornecendo esclarecimentos a respeito de procedimentos contábeis, em realizar serviços externos junto aos clientes de uma empresa contábil para encaminhamento e retorno documental, bem para orientação dos mesmos.

O Auxiliar Técnico em Contabilidade está apto a conduzir processos contábeis de maior responsabilidade: podendo organizar e encaminhar procedimentos, realizar verificações de documentos, acolher e encaminhar processos contábeis aos devidos responsáveis, orientar os clientes e apoiar o técnico e/ou Contador nas demandas das empresas de contabilidade ou repartições de Recursos Humanos.

O Técnico em Contabilidade está habilitado a analisar, elaborar e registrar documentos contábeis em conformidade com as leis; a realizar recrutamento, seleção, capacitação e acompanhamento da vida profissional das pessoas; a utilizar os instrumentos de planejamento,executar, controlar e avaliar os procedimentos dos ciclos; de pessoal, de recursos materiais, tributários, financeiros, contábil, do patrimônio, dos seguros, da produção, dos sistemas de informação.

1.3 Matriz Curricular (fl. 188)

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Município: Francisco Beltrão – PR

Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Forma: Concomitante/subseqüente **Turno: Noturno**

Carga Horária Total: 900 horas **Organização: Modular**

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária		
	Mód. I	Mód. II	Mód. III
MÓDULO I – Qualificação: Auxiliar em Contabilidade			
Conhecimento e Desenvolvimento Pessoal e Profissional	20		
Fundamentos da Organização Empresarial	30		
Rotinas e Processos Administrativos	30		
Legislação Fiscal e Tributária	40		
Contabilidade Geral	100		
Tópicos de Direito Civil e Comercial	40		
Gestão de Recursos Humanos I	40		
Total	**300**		
MÓDULO II – Qualificação Auxiliar Técnico em Contabilidade			
Informática e Sistemas de Informação Comercial		40	
Matemática Comercial e Financeira		50	
Gestão de Recursos Humanos II		40	
Contabilidade Comercial		90	
Expressão e Comunicação Empresarial		30	
Fundamentos da Qualidade e Produtividade		20	
Contabilidade Industrial		30	
Total		**300**	
MÓDULO III – Habilitação Técnico em Contabilidade			
Gestão de Recursos Humanos III			70
Estatística Aplicada			20
Gestão Financeira			60
Contabilidade Pública			30
Microeconomia e Mercado Regional			20
Vivências e Práticas dos Processos Contábeis			100
Total			**300**
Total da carga horária do Curso	**900 horas**		

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2014.

Rodrigo Rippel - Diretor

Rodrigo Rippel
Diretor - ESSEI
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

-Willy Schulz & Cia Ltda
-Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
-Imobiliária Buriti Ltda
-Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
-Escritório de Contabilidade Scala
-Escritório de Contabilidade Madruga

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 369 a 374 e 383 a 384.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 347)

Curso	Técnico em Contabilidade					
Turno	Noturno					
Turmas						
Ano	Sem.	Matrículas	APROV.	REPROV.	TRANSF.	DESIS.
2008	1º	15	10	1	1	3
2008	2ª	28	20	2	1	5
2009	1º	26	20	1	3	2
2009	2º	35	30	2	1	2
2010	1º	▯				
2010	2º	13	10	1	0	2
2011	1º	18	13	2	0	3
2011	2º	▯				
2012	1º	26	18	4	2	2
2012	2º	17	17	0	0	1
2013	1º	8	6	0	0	2
2013	2º	▯				
Obs.	▯ Não houver turmas.					

1.7 Coordenação de Curso (fl. 219)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Angela Datsch	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 341)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 29/14, de 31/03/14 – NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Nioehues, Licenciada em Ciências; Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Ivanete Linke, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 233/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer 95/09, 02/04/09

Dados Gerais do Curso

Regime de funcionamento: diurno ou noturno, 04 horas diárias, das 19 horas às 23 horas, de 2ª a 6ª feira

Perfil de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade está apto a efetuar anotações das transações financeiras de organização e examinar documentos fiscais e parafiscais. Analisar a documentação contábil e elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organizar, controlar e arquivar os documentos relativos à atividade contábil e controlar as movimentações. Registrar as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Preparar a documentação, apurar haveres, direitos e obrigações legais.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Consta às fls. 375 e 382, alteração nos dados gerais, regime de funcionamento e perfil de conclusão do curso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui 15 salas de aula, rampas de acesso e instalações sanitárias adequadas para estudantes com deficiências, auditório e biblioteca instalada em um espaço pequeno, equipada com computadores, acesso à internet e acervo bibliográfico para os cursos ofertados. Conta com laboratórios de Informática, de Massoterapia e Estética, de Análises Clínicas e Farmácia, Eletrônica e Edificações, devidamente equipados. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 900 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/04/14 até 23/04/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 95/09, 02/04/09, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE